SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR № 204 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

""ALTERA O CAPUT DO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ITAPEVIPREV, UNIDADE GESTORA REGIME PRÓPRIO DΕ PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - RPPS, OS PLANOS DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. A EXTINÇÃO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA ITAPEVI PREVIDÊNCIA - ITAPEVIPREV, E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

(Autógrafo 114/2024 - Projeto de Lei Complementar nº 013/2024 - Do Executivo.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O caput do artigo 104 da Lei Complementar nº 92, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi, pelos segurados e pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, deverão ser efetuados a unidade gestora ITAPEVIPREV, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador, vencendo no dia útil anterior quando recair em dia sem expediente bancário.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de agosto de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR № 205 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"REVOGA OS PARÁGRAFOS 1° E 2°, DO ARTIGO 50, DA LEI COMPLEMENTAR N° 34, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

(Autógrafo 115/2024 - Projeto de Lei Complementar nº

014/2024 - Do Executivo)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º, ambos do artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 34/05 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de agosto de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 157/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2024 - REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS SOCIOCULTURAIS INCLUINDO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E EQUIPE DE MONITORIA. Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 21/08/2024 até às 09h00min do dia 05/09/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 05/09/2024, INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 05/09/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 19/08/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 164/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE FRETADO, SENDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, COM POSSIBILIDADE DE PERNOITE. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/ www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 21/08/2024 até às 09h00min do dia 06/09/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 06/09/2024. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 06/09/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 19/08/2024. Departamento de Compras e Licitações.

.....

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: ELETRICA ANGRA LTDA, CCM: 32625, Processo Administrativo: 032580/2024, Auto de Infração e Intimação nº 13847/A; Vossa Senhoria fica INTIMADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, tendo em vista que não comunicou a alteração do regime tributário neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AII: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Informo, outrossim, que o não atendimento ao presente termo, ensejará na tomada de medidas legais cabíveis, nos termos da LC 34/05 e alterações vigentes e demais normas legais cabíveis. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuinte: JOAO EVANGELISTA BISPO SANTANA ALVES 32590145861, CCM: 33566, Processo Administrativo: 017774/2024, Auto de Infração e Intimação nº 13848/A; Vossa Senhoria fica INTIMADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, tendo em vista que não comunicou a alteração do regime tributário neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AII: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Informo, outrossim, que o não atendimento ao presente termo, ensejará na tomada de medidas legais cabíveis, nos termos da LC 34/05 e alterações vigentes e demais normas legais cabíveis. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site: https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 13.864.886,60 (TREZE MILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

PROGRAMA D		VALOR
DOSE CERTA	05/07/24	6.522.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	11/07/24	39.124,00
PROT. ESP. MEDIA COMPLEX.	11/07/24	9.062,00
PROT. SOCIAL ALTA COMPLEX.	12/07/24	24.000,00
	DOSE CERTA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PROT. ESP. MEDIA COMPLEX.	DOSE CERTA 05/07/24 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 11/07/24 PROT. ESP. MEDIA COMPLEX. 11/07/24

38.494-1	MAC - FNAS	02/07/24	38.760,00
53.328-9	MERCADO MUNICIPAL	19/07/24	1.368.347,06
35.024-9	BLOCO - PSB	03/07/24	66.140,36
35.020-6	GBF-FNAS	18/07/24	69.703,79
54.832-4	DESENVOLVE - SP	22/07/24	3.550.525,27
55.066-3	BENEF. EVENTUAIS	03/07/24	72.224,12
55.067-1	BAIXAS TEMPERATURAS	03/07/24	105.000,00
60.690-1	UBS - VETERINÁRIA	05/07/24	2.000.000,00

ITAPEVI SP, 19 DE AGOSTO DE 2.024 JOSÉ MAURO DA SILVA SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DERECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A,LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 12.463.598,65 (DOZE MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E TREZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C PROGRAMA		DATA	VALOR	
06-624.016-1	SAÚDE CUSTEIO	02/07/24	2.664.697,00	
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	03/07/24	502.280,28	
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	05/07/24	4.587.510,00	
06.624.016-1	SAUDE CUSTEIO	10/07/24	2.430.948,12	
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	19/07/24	624.098,42	
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	24/07/24	330.000,00	
06-624.017-0	SAUDE INVESTIMENTOS	01/07/24	54.780,00	
06-672.010-4	QESE	18/07/24	1.169.931,22	
06-624.018-8	PISO ENFERMAGEM	02/07/24	99.353,61	

ITAPEVI SP, 19 DE AGOSTO DE 2.024 JOSÉ MAURO DA SILVA SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Comunicados

EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO VILLÁGIO AMBUITÁ - PMCMV

A Secretaria Municipal de Habitação, retifica a informação sobre uma candidata que seu nome esteve em lista publicada em Diário Oficial Ano 15 | Edição no 1203 | Itapevi, 19 de setembro de 2023. Foi identificado que a munícipe passou pela aferição e esteve acompanhada pelo Serviço Social desta Secretaria no ano de 2019. Desta forma, a mesma passa pela nova avaliação junto a Caixa Econômica Federal, este ano.

DALVA DE JESUS SILVA ARAUJO R.G. 3.6.4.X.X.X.X

EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO VILLÁGIO AMBUITÁ - PMCMV

A Secretaria Municipal de Habitação, **retifica** a informação sobre uma candidata que seu nome esteve em lista publicada em Diário Oficial Ano 16 | Edição no 1290 | Itapevi, 07 de junho de 2024, recorreu sobre sua inclusão na lista de desclassificados, durante o período devido. Desta forma, a mesma passa pela nova avaliação junto a Caixa Econômica Federal, em agosto de 2024.

DAYANA SANTOS RG 4.4.7.X.X.X.X.X

EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO VILLÁGIO AMBUITÁ - PMCMV A Secretaria Municipal de Habitação, **retifica** a informação sobre um candidato que seu nome esteve em lista publicada em Diário Oficial Ano 16 | Edição nº 1310 | Itapevi, 07 de agosto de 2024, recorreu sobre sua inclusão na lista de desclassificados, durante o período devido. Desta forma, o mesmo passa pela nova avaliação junto a Caixa Econômica Federal, em agosto de 2024.

RUBENS TITO DE ANDRADE RG 2.8.5.X.X.X.X.

Notificações

Página: 3



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 15 de agosto de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

ANTONIO MOTA GOMES, portador(a) do RG 8.221.936, inscrito(a) no CPF 001.452.568-20, residente na **Rua R, n. 31, Jardim Boa Vista, São Paulo-SP**, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO ESPERANÇA I**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço não localizado - Notificação por edital

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social — Processo administrativo nº 079019/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA I**.

Como o imóvel localizado na <u>Av. Edir Ajala de Oliveira, Lote 09 da Quadra 39, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP</u>, matrícula sob n. 20211 CRI COTIA de vossa senhoria é <u>confrontante</u> ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins -Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"ESPERANÇA I- LOTE 9-QD 39"

Código para verificação: 3ID5J1WN

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINE DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: 466.XXX.948-XX) em 19/08/2024 às 12:50:39 (GMT-03:00) Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 079019/2024 e o código 3ID5J1WN ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Página: 5



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120 Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 09 de agosto de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

CIMENTO SANTA RITA S/A

Endereço de correspondencia não localizado.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 077128/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES II**.

Como o imóvel localizado na <u>Gleba, Quadra A, Jardim Itacolomi, Itapevi-Sp</u>, matrícula mão localizada e inscrição cadastral municipal nº 23.132.12.97.0001.00.000 de vossa senhoria é <u>confrontante</u> ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins -Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"NOTIFICAÇÃO 3- TANCREDO NEVES II"

Código para verificação: W43RCEMX

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINE DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: 466.XXX.948-XX) em 12/08/2024 às 10:27:38 (GMT-03:00) Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI
077128/2024 e o Código W43RCEMX ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Gabi Farma e Drogaria Ltda (AIF n° 4202 - Arts. 86 e 122, Inciso I, da Lei Estadual 10.083/98, combinado com Artigo 6° do caput da Lei federal 13.021/2014.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: M R Lopes - Drogaria E Perfumaria (Protocolo nº E20240003657) - Processo nº 022780/2024; Henkel Ltda.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde Itapevi Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | SP | CEP: 06693-07 Tel.: (11) 4143-8499 | cms@itapevi.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, torna

público:

Haverá reunião extraordinária do CMS.

Dia: 22/08/2024 Horário: 13h30

Local: Plenário da Câmara Municipal de Itapevi Rua: Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, n°80 JD. Nova Itapevi/SP

Reinaldo de Araujo Medeiros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB



CONSELHO Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB: Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024), às 14h00, com quórum, reuniram-se de forma PRESENCIAL em uma das dependências do Centro Municipal de Formação de Professores - Secretaria Municipal de Educação, os membros do CONSELHO do FUNDEB, convocados todos através de oficio via e-mail e aviso via WhatsApp, sob a presidência de Maria Antônia dos Santos. Estiveram presentes os conselheiros: Márcia Regina da Silva Pereira, Miriam Ribeiro Silva, Adriana Ferreira de Camargo, Matheus Mariano da Silva, Fabiano Barbosa de Santana, Juliana Maria Gonçalves dos Santos e Isac Batista dos Santos. Iniciou-se a Assembleia com apresentação da Presidente Maria Antônia dos Santos, que enfatizou a importância da participação no Conselho de Controle Social na aplicação dos recursos repassados para a Educação, e esclareceu aos conselheiros o questionamento da reunião anterior sobre o VAAT (VALOR ALUNO ANO TOTAL), que tem direito os municípios com arrecadação baixa e não conseguem alcançar a média. A Lei de regulamentação do FUNDEB condicionou que somente são habilitados a receber a complementação - VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163- A da Constituição Federal e do art.38 desta Lei. Assim, o município de Itapevi está em ordem com as informações e está habilitado. Por fim, é necessário ainda ressaltar que a habilitação do ente constitui apenas pré-requisito para que as informações do VAAT sejam apuradas. Ou seja, a habilitação não é garantia de recebimento da Complementação-VAAT pelo ente. FNDE/MEC, em 22 de julho de 2024. Contou também com a presença da Professora Eliana Maria da Cruz Silva, Secretária Municipal da Educação para enfatizar a organização das Leis, referente VAAF, VAAT e VAAR da União ao FUNDEB, e explanou que o nosso município com base no censo escolar, teve um ganho de 4 milhões no ano de 2022 e 7 milhões referente 2023. Informou também que devido a melhoria no IDEB, 13 escolas terão repasse do FUNDEB pela melhoria na Educação e o município teve aumento de 5 décimos na nota do IDEB.

Após essas considerações iniciais, procederam-se as explanações das competências legais do Conselho CACS- FUNDEB e esclarecimentos necessários para início da reunião com a pauta do dia, apreciação da prestação de contas do ensino – 2º trimestre/2024.

Após conferência dos relatórios de gastos, o Conselho aprovou a prestação de contas apresentada. Não tendo mais nada a tratar, a senhora presidente deu a reunião por encerrada e foi lavrada, a presente ata, pela Sra. Simone Lucas Parreira.



CONSELHO Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Nº	REPRESENTANTE	R.G.	Segmento	Assinatura
1	Márcia Regina da Silva Pereira	19.222.941-2	SME ²	el sever
	Juliana Maria Gonçalves dos			Ing.
2	Santos	25.641.826-3	CEMI ³	
3	Miriam Ribeiro Silva	24.473.270-X	Mãe	CMA
4	Fabiano Barbosa de Santana	41.613.576-6	CT4	Barry
5	Maria Antônia dos Santos	35.686.892-8	Diretor	No const
6	Adriana Ferreira de Camargo	22.292.758-1	Poder Executivo	Humes
7	Isac Batista dos Santos	35.119.717-5	OSC5	1593
0	M-th M	00 540 404 5	Técnico	100
8	Matheus Mariano da Silva	38.516.134-7	Administrativo	Jogolf .

¹ União dos Estudantes de Itapevi

² Secretaria Municipal de Educação

³ Conselho de Educação do Município de Itapevi

⁴ Conselho Tutelar do Município de Itapevi

⁵ Organização da Sociedade Civil



CONSELHO Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Itapevi, 19 de agosto de 2024.

PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB

2º Trimestre / 2024

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024) às 14h00, os membros do CONSELHO do FUNDEB reuniram-se em uma das dependências do Centro Municipal de Formação de Professores - Secretaria Municipal de Educação sob a presidência de Maria Antônia dos Santos. Estiveram presentes os conselheiros: Márcia Regina da Silva Pereira, Miriam Ribeiro Silva, Adriana Ferreira de Camargo, Matheus Mariano da Silva, Juliana Maria Gonçalves dos Santos, Fabiano Barbosa de Santana e Isac Batista dos Santos.

A receita do FUNDEB arrecadada de janeiro à junho de 2024 totalizou R\$ 191.685.184,05, e o valor liquidado foi de R\$ 92.034.739,43. Dessa forma a aplicação foi de 85,25% sendo 69,09% para valorização do Magistério e 19,13% para outras despesas.

Após conferência dos relatórios de gastos, o Conselho aprovou a prestação de contas apresentada.

Nº	REPRESENTANTE	R.G.	Segmento	Assinatura
1	Márcia Regina da Silva Pereira	19.222.941-2	SME ²	alloner
2	Miriam Ribeiro Silva	24.473.270-X	Mãe	
3	Maria Antônia dos Santos	35.686.892-8	Diretor	TAR
4	Adriana Ferreira de Camargo	22.292.758-1	Poder Executivo	Thing
5	Fabiano Barbosa de Santana	41.613.576-6	CT4	Level
6	Juliana Maria Gonçalves dos Santos	25.641.826-3	CEMI ³	Dig
7	Isac Batista dos Santos	35.119.717-5	OSC5	7540
8	Matheus Mariano da Silva	38.516.134-7	Técnico Administrativo	H. A.

¹ União dos Estudantes de Itapevi

² Secretaria Municipal de Educação

³ Conselho de Educação do Município de Itapevi

⁴ Conselho Tutelar do Município de Itapevi

⁵ Organização da Sociedade Civil

Atos Oficiais

Resoluções



RESOLUÇÃO Nº 09/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO À CONDICIONALIDADE I - COMPLEMENTO VAAR - VALOR ANUAL ALUNO RESULTADO - CICLO 2024/2025 - CONSTANTE NO PARÁGRAFO 1º DO INCISO I DO ARTIGO 14 DA LEI № 14.113 DE 25 DEZEMBRO DE 2020".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e :

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei 14.113/2020 , que apresenta que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do artigo 5º desta Lei;

CONSIDERANDO que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do inciso VIII do artigo 3º da Lei nº 9.394/ 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Artigo 14- Lei dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.113, de 25.12.20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispõe em seu inciso I, § 1º, do artigo 14, pela resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade (CIF), para cada ciclo do ano corrente, a Complementação VAAR, da Condicionalidade I que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a gestão democrática contribui para melhoria das ações com vista à ascensão dos indicadores de qualidade, previstos na meta 7 e na meta 19, do Plano Nacional de Educação, prorrogado até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a meta 37 (revisar e implantar planos de carreira que assegurem os direitos, observando o estabelecido no Plano Estadual de Educação (PEE), e do Município, item V, meta 5, Plano Municipal de Educação dos Profissionais de Educação (com critérios de evolução e promoção que

reconhecem e valorizam o trabalho, a experiência, tendo como objetivo a qualidade de ensino);

CONSIDERANDO, a Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Itapevi, nº 97 de 20 de abril de 2018, inciso I, no artigo 3º onde o Profissional do Magistério: titular de cargo efetivo e de função de confiança do Quadro do Magistério Público Municipal, da Classe de Docentes ou de Especialistas de Educação;

CONSIDERANDO, a Lei nº 99 de 20 de abril de 2018 do Estatuto do Magistério Público do Município, incisos I e II, artigo 4º, visa promover a evolução e valorização dos profissionais de educação por meio do Plano de Carreira;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 101 de 20 de abril de 2018, nos artigos 15 e 19, da reorganização administrativa, alterada pela Lei nº 121 de 6 de dezembro de 2019, no artigo 11, que a função caracteriza -se por Função de Confiança, privativos de servidores efetivos:

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.645, de 01 de março de 2019, que institui o Programa Escola em Tempo Integral do município, nos artigos 5º e 6º, da composição da estrutura das Escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais em Tempo Integral, com integrantes do Quadro do Magistério, atenderá às especificidades da modalidade atendida e mediante a participação do processo seletivo e designados por meio de portaria pelo Chefe do Executivo:

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.955 de 1º de dezembro de 2021, nos art. 1º, 2º e 4º do Ensino Fundamental e a Lei nº 3.088 de 9 de agosto de 2022 voltada à Educação Infantil, referem - se ao desempenho e resultados da Unidade Escolar, referenciados pelos indicadores de qualidade de aprendizagem de acordo com a meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE);

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido que para o ciclo 2024-2025 e os próximos ciclos, para atendimento a Condicionalidade I do Complemento VAAR (Valor Anual Aluno Resultado), a publicação de portaria específica de acordo com resolução publicada todos os anos pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade (CIF), que aprova a metodologia referente à condicionalidade e possibilitam ratificar as informações já registradas pelo município.

Artigo 2º - Promover no âmbito das legislações municipais vigentes, aprimoramento, revisão sempre que se fizer necessário para atendimento aos dispositivos da Lei nº. 14.113, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Artigo 3º - Para cumprimento da condicionalidade, a Secretaria de Educação e técnico responsável deverão monitorar, atualizar as informações registradas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da



Educação (Simec), bem como atender a eventuais diligências emitidas pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC).

Artigo 4º - O registro das informações que o município terá que prestar via Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) - Anexo I - Resolução nº 3 de 01 de julho de 2024.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROFª ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1º DE JULHO DE 2024

As informações para cumprimento da condicionalidade prevista no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, deverão ser registradas conforme quadro a seguir:

Aspectos a serem analisados	Tipo de Registro		
Identificação da Unidade da Federação	Registro automático do Sistema		
1. Deseja ratificar as informações já registradas (caso a rede esteja habilitada na condicionalidade I)?			

^{*} A resposta a esta pergunta é obrigatória, porém não implicará, por si só, em inabilitação.

2. A rede possui legislação própria normatizando o provimento do cargo de gestor escolar? (caso a resposta seja "não", o ente será inabilitado na condicionalidade)	() Sim () Não
2.1. Qual o tipo de ato normativo?*	Selecionar: () Lei () Decreto () Portaria () Resolução Outro:
2.2. Qual o número da norma?*	Nº
2.3. Qual a data de publicação da norma?*	
2.4. Faça o upload da norma (Lei, Decreto, Portaria, Resolução)	upload do arquivo
2.5. Qual o número do(s) artigo(s) da norma que especifica a forma de provimento do cargo ou função de gestores escolares e dos critérios adotados?*	Nº art
2.6. Qual a forma de provimento do cargo ou função de gestores escolares? (caso a resposta seja "outra", o ente será inabilitado na condicionalidade)	() de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho (por meio de seleção ou concurso público específico para o cargo ou função de gestor escolar) () a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho
	() outra forma, que não é baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho

3. A rede adota processo de seleção para provimento de cargos ou funções de gestores escolares, por meio da publicação de edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo de acordo com o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020? (caso a resposta seja "não", o ente será inabilitado na condicionalidade)	() Sim () Não
3.1. Qual a data de publicação do edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo, para provimento de cargos ou funções de gestores escolares pelos critérios previstos na condicionalidade I?*	dd/mm/aaaa
3.2. Faça upload edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo	upload (de um ou vários documentos)
4. Qual o número de gestores escolares em atuação na rede de ensino?*	(número inteiro)
4.1. Qual o número de gestores escolares em atuação na rede de ensino cujo provimento do cargo ou função foi feito de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho?*	(número inteiro)
Declaração do dirigente máximo da Secretaria de Educação, atestando a veracidade das informações prestadas e se comprometendo a acompanhar as notificações do sistema e responder diligências, caso ocorram	Declaração no sistema, confirmada com o envio pelo gestor responsável



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 22 de Agosto de 2024 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANDREA DE ABREU VIEIRA	256XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
2	CINTIA OLIVEIRA BRITO	267XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
3	ELIENAI PEREIRA DA SILVA			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
4	JOSE IRIOVALDO FERREIRA	157XXXXXX	ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
5	JUSSARA AVENTINO DA SILVA SEVERO	452XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
6	KAMILA XAVIER DE ABREU	344XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
7	MARCIA BONIFACIO QUEIROZ CARRIER	178XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
8	MARCIAL UBIRATAN CHALUPPE	201XXXXXX	AUXILIAR LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	09:10
9	MARIA IVANI DOS SANTOS	216XXXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
10	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	436XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
11	ROSILDA DIAS SOARES	226XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
12	ROSIMARY DE ARAUJO	360XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
13	ROZANA SOARES MACHADO ASSIS	186XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20

Publicação autorizada pelo Secretário Adjunto de Administração e Tecnologia - Roberto Balego Junior

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapev (11) 4143.7500 sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro (11) 4205-1871 cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapev (11) 4143.8888

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapev (11) 4143.9700 sec assist social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saude (11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro (11) 4143.8400 sec educação@itapevi sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde (11) 4774.5927 - (11) 4141-1606 sec esportes@itanevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi (11) 4143.8090

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 67 (11) 4143.7600 gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 4143.7600 gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.b

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (011) 4143.7600 sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng^o Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia (11) 4144.9290 sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTICA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 2 (11) 4205.4345 sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde (11) 4143.8499 sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br (11) 4141.0474 (11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP (11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Itapevi De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúdo Telefone: 4143.7600

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogiério de Almeida, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi